PUBLICAÇÃO
Nº 2183 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 11/07/23
A)

LEI Nº 5.952, DE 5 DE JULHO DE 2023

Abre crédito especial em razão de superavit de saldo financeiro na fonte de Recurso de Alienação de Bens/Ativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 461.780,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta reais), no orçamento vigente, por superavit de saldo financeiro na fonte 2-755 (Recurso de Alienação de Bens/Ativos).

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Administração, Unidade: 03 – Gerência Superior de Patrimônio, Funcional nº 04.661.0026.1.099 – Implantação do Novo Distrito Industrial, Elementos: 4.5.90.61.00.00.00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município